



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Diário Oficial do Município

CRIADO PELA LEI Nº 58 DE 21 - 10 - 83

LEI Nº 133/93.

Autoriza a doar o Prédio Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS:

Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espinharas, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José de Espinharas-PB, a doar ao Estado da Paraíba, o Prédio da Creche Candida Sátiro, localizada nesta cidade, ao Estado da Paraíba, para a ampliação da Escola Capitão Manoel Lúcio, também nesta cidade.

Art. 2º - A doação obrigará ao Estado a fazer ampliação do referido estabelecimento de ensino para o melhor atendimento aos estudantes deste Município.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor a partir de sua aprovação...

Art. 4º - Revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB.
Em, 07 de fevereiro de 1993.

ARIANO WANDERLEY DA NOBREGA C. DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal